



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/D/022/2020.
PROC. ADM. Nº 8627/2020.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÇAILÂNDIA E O SR. JOSÉ ANDRELINO PEREIRA

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 15.425.939/0001-75, situada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, bairro Jacu, Açailândia-MA, neste ato representada pela secretária municipal, Sra. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 3154914 SSP/GO e do CPF nº 822.191.171-20, a seguir denominada, **LOCATÁRIA**, e o Sr. José Andrelino Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 72642397-1, e do CPF nº 007.589.388-61, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Nº 723, Centro, Cep. 65.930-000, Açailândia-MA, a seguir denominado **LOCADOR**, acordam e justam firmar o presente termo aditivo ao contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da contratação de locação do imóvel situado na Rua Maranhão, nº 723, Centro, CEP 65.930-000, Açailândia - MA, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Centro, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 5 (cinco) meses, com início em 02/06/2021, e término em 02/11/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. As despesas desse contrato correrão a conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2021, na forma seguinte:

Órgão	14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Açailândia
Unidade	19 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	08.244.0028.2-181
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do CRAS
Natureza da despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso	311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula segunda do contrato, pelas disposições expressas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DESTE TERMO ADITIVO

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia — MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Açailândia, MA 31 de maio de 2021

Giroto

Município de Açailândia - MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Secretaria Municipal de Assistência
Social

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues

José Andreino Pereira

José Andreino Pereira
Locador

Testemunhas:

Nome: *Luana Campos* CPF nº *602.331.123-75*

Nome: *Gele Maria de S. Gauto* CPF nº *911.838.981-34*

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Pedro Álvares Cabral, nº34, Cep 65.930-000, Açailândia-MA,
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 3/3